



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3515, DE 2015**

REQUERIMIENTO N° , DE 2019

(Do Sr. Nelson Pellegrino)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 3515/2015, que aperfeiçoa a disciplina do crédito ao consumidor e dispõe sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 255 e 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário, que seja realizada Audiência Pública, a fim de debater sobre o superendividamento do consumidor brasileiro.

Para tanto, proponho que esta Comissão ouça as seguintes convidadas:

1. **Cláudia Lima Marques**, Membro do Conselho Consultivo Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), pós-doutora pelo DAAD Brasil (Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico), Professora de Direito da UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), diretora da International Law Association, da International Association for Consumers Law e do CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico). Representante colaboradora do Ministério da Justiça no Brasil.

2. **Clarissa Costa de Lima**, Juíza de Direito TJRS, Doutora em Direito Privado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Presidente Brasilcon 2012/2014, Diretora Adjunta da Revista de Direito do Consumidor, Diretora do Observatório do Crédito e Superendividamento, Menção Honrosa no Prêmio Inovare de 2008 com o Projeto de Tratamento do Superendividamento do Consumidor, Autora da obra “O Tratamento do Superendividamento e o Direito de Recomeçar dos Consumidores” e Co-autora da obra “Superendividamento Aplicado: Aspectos Doutrinários e Experiência no Poder Judiciário”.);
3. **Fabiana Andrea de Almeida Oliveira Pellegrino**, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Estado da Bahia. Vice-presidente do CODEJE. Coordenadora do Núcleo de Direito do Consumidor da Escola da Magistratura Bahiana – EMAB. Graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Pós-graduada em Direito, Justiça e Cidadania pela Faculdade Maurício de Nassau, Pós-graduada em Direito e Estado pela Faculdade Bahiana de Direito, Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá. Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. Tese de mestrado em Superendividamento. Livro publicado: Tutela Jurídica do Superendividamento.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o acesso fácil ao crédito é algo relativamente novo, e apenas depois da estabilização da economia e da evolução de nosso mercado de consumo o País começou a ostentar níveis de rendimento familiar e de disponibilidade de bens capazes de assegurar expansão efetiva da oferta de crédito e, junto a isso, o País passou a experimentar um de seus principais inconvenientes: endividamento excessivo dos consumidores.

A associação da pouca familiaridade com o crédito e da precária educação financeira de nossa população, por um lado, e as eficientes – e nem sempre transparentes – ferramentas de marketing do setor financeiro, por outro, redundam em contratações irrefletidas, cujos custos restam por sobrecarregar a capacidade econômica dos devedores e por colocar em risco a subsistência de muitas famílias.

Dados estatísticos dramáticos divulgados pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), apresenta que o percentual de famílias brasileiras

endividadas alcançou 62,7% em abril, o que representa um aumento de 0,3 pontos percentuais em relação a março deste ano. Ou seja, a realidade do endividamento na sociedade brasileira apresenta 60% de famílias endividadas e os quase 30% (60 milhões) de brasileiros em situação de inadimplência e de urgente necessidade de avanços na arquitetura legislativa para enfrentar, com eficiência, esse quadro.

Desse modo, urge trazer a esta Comissão a necessidade do debate sobre o superendividamento. Afinal, as instituições de crédito têm óbvio interesse em soluções que garantam, sobremaneira, a quitação do que lhes é devido e, seguramente desejam que esse contingente de brasileiros possa voltar ao mercado de consumo e de crédito.

Desta forma, solicito o apoio dos demais membros desta Comissão no sentido da aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2019.

NELSON PELLEGRINO
Deputado Federal PT/BA